



**Acaraú**

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 043 /2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL À EMPRESA HAPPY PEIXE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UM ESTALEIRO E DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Acaraú autorizado a doar à empresa **HAPPY PEIXE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **14.756.228/0001-10 - MATRIZ**, com sede na Av. Dom Luis, Nº 300, 2º piso, Sala 238 C – Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP 60.160-230, o imóvel, pertencente ao patrimônio municipal, registrado junto ao Cartório de 2º Ofício da Comarca de Acaraú na Matrícula nº 4.125, Fls. 192, Livro nº 2-S, conforme abaixo discriminado:

“A área situada na sede do Município de Acaraú, descrita conforme perímetro iniciando-se no vértice 1, de coordenadas X=375295.00 Y=9682124.73, situado no limite com RUA SANTO ANTONIO, segue com distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com RUA SANTO ANTONIO, até o vértice 2, de coordenadas X=375295.00 Y=9682104.73, segue com distância de 41,03 m., confrontando neste trecho com EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOCAL, até o vértice 3, de coordenadas X=375254.00 Y=9682106.00, segue com distância de 10,23 m., confrontando neste trecho com EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOCAL, até o vértice 4, de coordenadas X=375255.02 Y=9682095.82, deste, segue com distância de 116,03 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente ao TIRO DE GUERRA DE ACARAÚ, até o vértice 5, de coordenadas X=375139.00 Y=9682094.00, deste, segue com distância de 62,96 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente ao TIRO DE GUERRA DE ACARAÚ, até o vértice 6, de coordenadas X=375081.70 Y=9682120.08, deste, segue com distância de 115,09 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente ao TIRO DE GUERRA DE ACARAÚ, até o vértice 7, de coordenadas X=375045.00 Y=9682011.00, deste, segue com distância de 291,01 m., confrontando neste trecho com RIO ACARAÚ, até o vértice 8, de coordenadas X=374767.28 Y=9682097.94, deste, segue com distância de 174,32 m.,



confrontando neste trecho com ALAGADOS DA MARINHA, até o vértice 9, de coordenadas X=374721.00 Y=9682266.00, deste, segue com distância de 113,16 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente a ANDREA AREIAS FERREIRA BARBATO, até o vértice 10, de coordenadas X=374832.00 Y=9682244.00, deste, segue com distância de 111,76 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente a ANDREA AREIAS FERREIRA BARBATO, até o vértice 11, de coordenadas X=374940.41 Y=9682216.83, deste, segue com distância de 319,73 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente a ANDREA AREIAS FERREIRA BARBATO, até o vértice 12, de coordenadas X=375253.87 Y=9682153.80, deste, segue com distância de 27,80 m., confrontando neste trecho com terreno pertencente a ANDREA AREIAS FERREIRA BARBATO, até o vértice 13, de coordenadas X=375253.94 Y=9682126.00, deste, segue com distância de 41,09 m., confrontando neste trecho com EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO LOCAL, até o vértice 1, de coordenadas X=375295.00 Y=9682124.73, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Parágrafo Único – O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção e instalação de um estaleiro e uma escola profissionalizante de propriedade da empresa donatária, aqui no Município de Acaraú, na área constante na matrícula cartorária supra informada.

Art. 2º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 04(quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, não estiver a construção realizada ou for mudado o fim a que se destina, livre e desafetado de qualquer ônus ao Município de Acaraú, ficando a doação automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ, aos 11 de junho de 2014.

  
**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal